

RELATÓRIO DE ATUAÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DE RELAÇÕES JURÍDICO-INSTITUCIONAIS

2024-2025



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



Composição e Estrutura de atuação da VP Jurídica



Conselheiro
Edilson de Sousa Silva
(TCE-RO)

PRESIDENTE



Conselheiro
**Carlos da Costa Pinto
Neves Filho** (TCE-PE)

VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES
JURÍDICO-INSTITUCIONAIS



Conselheiro
Fabrício Macedo Motta
(TCM-GO)

Diretor de Relações
Jurídico-Institucionais



Conselheiro
Odilon Inácio Teixeira
(TCE-PA)

Diretor de Relações
Jurídico-Institucionais



Conselheiro
**André Luiz de Matos
Gonçalves** (TCE-TO)

Diretor de Relações
Jurídico-Institucionais



Conselheiro Substituto
Rafael Sousa Fonsêca
(TCE-SE)

Diretor de Relações
Jurídico-Institucionais



Conselheiro
**Saulo Marques
Mesquita** (TCE-GO)

Diretor de Relações
Jurídico-Institucionais

Coordenação Executiva e Técnica

Luan Chaves Sobrinho
(TCE-PA)

Secretário-Executivo de Processos
Judiciais (TCs e Membros) da Atricon

Representação Judicial

SNT | Souza Neto e Tartarini Advogados

Escritório de advocacia responsável
pela representação da Atricon nos
Tribunais Superiores em Brasília/DF

Assessoria de Apoio

Juliana Dias Medicis (TCE-PE)
Larissa Carvalho Torres Seixas (TCE-RO)
Renato Valença Monteiro de Azevedo (TCE-PE)
Sérgio Gastão Yassaka (TCE-RO)



Pronunciamentos da Presidência e da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais



Mensagem do **Presidente**

“O fortalecimento da atuação da Atricon junto aos Tribunais Superiores foi uma das prioridades da nossa gestão. Essa aproximação com o Poder Judiciário e com o Ministério Público é fruto de um processo histórico, construído por vários Presidentes que me antecederam, e que alcançou, nestes últimos dois anos, um patamar inédito sob a liderança do meu querido amigo Conselheiro Carlos Neves, com uma presença firme, estratégica e constante em ações de grande relevância para o Sistema de Controle Externo.

Como alguém que veio da advocacia, sempre compreendi a importância de um diálogo republicano com essas instituições. É nesses espaços decisórios que conseguimos demonstrar, com clareza, o papel essencial dos Tribunais de Contas na garantia de políticas públicas eficazes e na defesa da autonomia e independência de nossas Cortes de Contas.

Ao longo desse período, estivemos em diversas audiências com Ministros do Supremo Tribunal Federal e com a Procuradoria-Geral da República, defendendo posições institucionais que resultaram em vitórias judiciais históricas, com impacto direto para todo o controle externo brasileiro e, sobretudo, para a sociedade.

Por isso, registro meu mais profundo reconhecimento a toda a equipe envolvida na atuação da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais no biênio 2024-2025, que desempenhou um trabalho brilhante, dedicado e histórico. A eles, e a todos que contribuíram para esse legado, deixo meu sincero agradecimento.”

Conselheiro **Edilson Silva**



Pronunciamentos da Presidência e da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais



Mensagem do **Vice-Presidente de Relações Jurídico-Institucionais**

“Foi com grande honra e profunda satisfação que estive à frente da Vice-Presidência de Relações Jurídico-Institucionais da Atricon no biênio 2024–2025. Antes de ingressar no Tribunal de Contas, construí minha trajetória profissional na advocacia. Por isso, assumir essa função representou, de certa forma, uma retomada nostálgica e muito especial de uma fase marcante da minha vida, que foi o nobre exercício da advocacia.

A atuação da Atricon nesse período foi desafiadora e, ao mesmo tempo, extremamente significativa. Enfrentamos ações judiciais sensíveis para o Sistema Tribunais de Contas, como o julgamento da ADPF 982/PR pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirmou a competência dos Tribunais de Contas para o julgamento das contas de Prefeitos que atuam como ordenadores de despesas, uma temática que por muitos anos foi objeto de intensas controvérsias nos Tribunais de Justiça locais.

Ao longo desses dois anos, alcançamos resultados históricos, com uma taxa de êxito expressiva no acolhimento das teses e fundamentos defendidos pela Atricon. Uma conquista que não foi fruto do acaso, mas resultado de uma atuação constante, técnica e estratégica, construída em parceria com os Tribunais de Contas de todo o país e com o imprescindível apoio do escritório de advocacia que representa nossa entidade em Brasília, a quem estendo meus cumprimentos e agradecimentos na pessoa do Dr. Cláudio.

Encerramos esse biênio com o sentimento de missão cumprida. Tenho plena convicção de que a Atricon continuará a aprimorar sua atuação nos Tribunais Superiores, sempre com o compromisso de zelar pela autonomia, pelas prerrogativas e pela independência dos Tribunais de Contas, pilares fundamentais para a efetividade do controle externo no Brasil.”

Conselheiro **Carlos Neves**

SUMÁRIO

Atuação processual da Atricon - Indicadores do Biênio 2024–2025	06
Relação de processos julgados no biênio 2024-2025	07
Diretrizes da atuação da VP de relações Jurídico-Institucionais	12
Audiências institucionais estratégicas com autoridades	15
Atuação estratégica em casos de alta relevância para o Sistema Tribunais de Contas	16



ATRICON

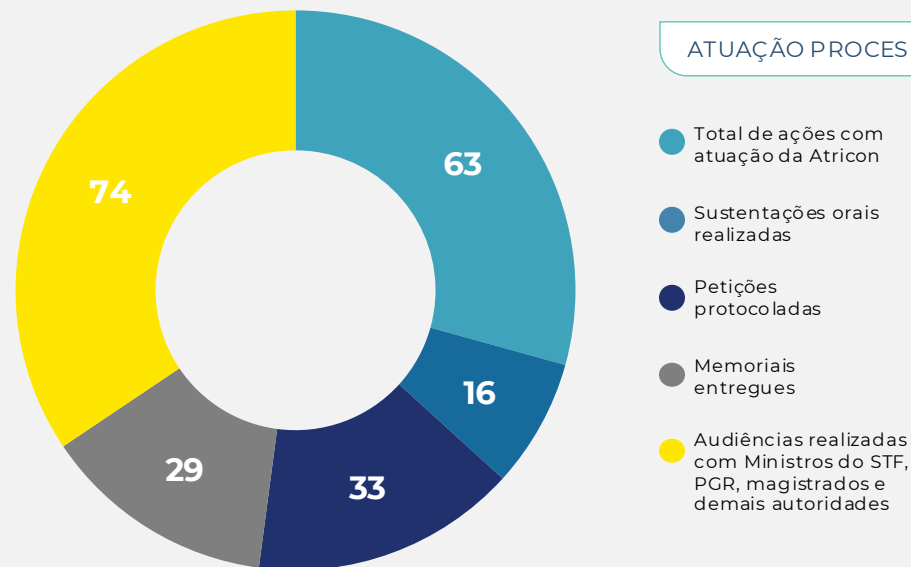
ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



1. Atuação processual da Atricon - Indicadores do Biênio 2024-2025

A atuação jurídico-institucional da Atricon nos Tribunais Superiores e demais instâncias do Poder Judiciário **ganhou robustez e sistematização ao longo do biênio 2024-2025**, refletindo o fortalecimento da presença institucional da entidade em causas de interesse direto ou indireto dos Tribunais de Contas e de seus membros.

Os números abaixo evidenciam a amplitude e a intensidade dessa atuação, refletindo não apenas a participação formal da Atricon nos processos, mas também a dimensão estratégica de sua presença em múltiplas frentes institucionais.



A atuação jurídico-institucional da Atricon nos Tribunais Superiores e demais instâncias do Poder Judiciário foi marcada por **resultados expressivos e consistentes** ao longo do biênio 2024-2025.

Mais do que acompanhar processos, a Atricon tem desempenhado um papel ativo e estratégico na defesa da autonomia e das prerrogativas constitucionais dos Tribunais de Contas, seja como **autora de ações de controle concentrado**, seja **intervindo como amicus curiae**, ou ainda por meio de **articulação institucional** qualificada, com a entrega de memoriais, realização de audiências com ministros do STF e adoção de outras medidas prévias ao julgamento de casos de alto impacto para o Sistema Tribunais de Contas.



2. Relação de processos julgados no biênio 2024-2025

No biênio 2024–2025, a Atricon acompanhou o julgamento de diversos processos nos Tribunais Superiores e demais instâncias do Poder Judiciário, atuando como autora, *amicus curiae* ou mediante articulação institucional. Abaixo, consta a relação das principais ações julgadas que foram acompanhadas pela entidade ao longo desses dois anos:

Nº	Ação	Órgão Julgador	Objeto	Participação da Atricon	Resultado	Data de Julgamento
1	ADPF 982/PR	STF	ADPF proposta contra decisões judiciais que anularam penalidades impostas a prefeitos municipais, na qualidade de ordenadores de despesas, por TCEs e TCMs.	Autor	Procedente	24/02/2025
2	ADI 7459/ES	STF	ADI proposta contra normas do regimento interno do TCE-ES que disciplinam, no âmbito de denúncias por si recebidas, o procedimento de análise prévia de seletividade do objeto de controle	Amicus Curiae	Improcedente	01/07/2025
3	ADI 7230/MG	STF	ADI proposta contra dispositivo inserido por emenda parlamentar que veda ao Tribunal de Contas dispor sobre condições e procedimentos para escolha, nomeação e posse de Conselheiros, sem qualquer vínculo de pertinência com o projeto originalmente encaminhado pelo TCE-MG.	Autor	Procedente	02/09/2024
4	ADI 6940/RR	STF	ADI proposta contra lei estadual que autoriza Auditores do TCE-RR a receberem a mesma remuneração de Conselheiros do Tribunal de Contas e de Juizes de Direito de entrância final, quando em substituição ou no exercício das demais atribuições da judicatura, respectivamente.	Articulação institucional	Improcedente	25/04/2025



2. Relação de processos julgados no biênio 2024-2025

Nº	Ação	Órgão Julgador	Objeto	Participação da Atricon	Resultado	Data de Julgamento
5	SS 5658/CE	STF	Questionamento sobre o poder geral de cautela dos TCs para determinar a suspensão de contratos e procedimentos licitatórios	Articulação institucional	Procedente	04/03/2024
6	ARE 1523820/ CE	STF	Recurso que buscava reafirmar o poder geral de cautela implícito conferido aos TCs para, no exercício de suas competências, evitar lesão ao erário.	Articulação institucional	Recurso provido	25/06/2025
7	ADI 4190/RJ	STF	Questionamento sobre a lei estadual que impunha sanções a Conselheiros do TCE-RJ	Autor	Procedente	24/02/2025
8	SL 1691/RN	STF	Buscava o restabelecimento da regra que permite ao TCE determinar o desconto direto de débitos em folha de pagamento de servidores responsabilizados pela Corte de Contas	Articulação institucional	Parcial procedência	24/02/2025
9	Rcl 75756/P R	STF	Questionamento de ato do TCE-PR que firmou acordo com um Membro da Corte para pagamento de valores retroativos	Articulação institucional	Negado seguimento	21/03/2025
10	ADI 7082/BA	STF	Questionou lei do Estado da Bahia que estabelecia restrições ao poder sancionador do TCM-BA	Autor	Procedente	27/09/2025
11	RCL 74048/ MG	STF	Questionou decisão administrativa do TCE-MG, tomada no âmbito da Representação nº 1.177.588, que supostamente teria violado as decisões proferidas pelo STF na ADI nº 1.923/DF e no RE nº 684.612/RJ	Articulação institucional	Desistência	28/02/2025



2. Relação de processos julgados no biênio 2024-2025

Nº	Ação	Órgão Julgador	Objeto	Participação da Atricon	Resultado	Data de Julgamento
12	SS 5721/RO	STF	Impugnou decisão do TJ-RO que determinava a nomeação imediata de candidata aprovada fora das vagas no concurso público realizado pelo TCE-RO	Articulação institucional	Procedente	29/09/2025
13	ADI 5453/SC	STF	Questionou a alteração promovida por uma emenda legislativa "substitutiva global" apresentada a um projeto de lei cuja matéria é de iniciativa reservada do TCE-SC	Autor	Parcial procedência	09/06/2025
14	ADI 6054/AL	STF	ADI proposta contra dispositivos legais e regimentais que estabelecem que somente o Auditor mais antigo poderá substituir Conselheiro titular e fixam que apenas os Conselheiros titulares são habilitados para votar para composição da direção da Corte de Contas	Amicus Curiae	Improcedente	28/10/2024
15	ADPF 434/AL	STF	Questionou Decreto da Assembleia Legislativa mediante o qual se aprovou as contas do Governo relativas a determinado exercício sem o parecer prévio do Tribunal de Contas	Autor	Improcedente	12/08/2025
16	ADI 7441/MG	STF	ADI proposta contra Lei do Estado de Minas Gerais que instituiu a Procuradoria Jurídica do TCE-MG	Amicus Curiae	Parcial procedência	12/08/2025
17	ADI 7053/DF	STF	Controvérsia sobre se a vaga destinada a auditor permanece vinculada à referida classe mesmo que não haja auditores nos quadros do Tribunal de Contas. Ação que também questionava a indicação do Chefe do Poder Executivo à vaga com destinação específica	Articulação institucional	Parcial procedência	13/08/2025



2. Relação de processos julgados no biênio 2024-2025

Nº	Ação	Órgão Julgador	Objeto	Participação da Atricon	Resultado	Data de Julgamento
18	ADI 3815/PR	STF	ADI proposta contra dispositivos da Lei Orgânica do TCE-PR que disciplina as consultas dos Conselheiros sobre uma série de vedações impostas pela legislação aos membros da corte e obriga a publicação dessas consultas no Diário Oficial	Autor	Improcedente	09/09/2024
19	ADI 7034/MT	STF	ADI proposta contra norma estadual que atribuiu aos auditores, quando no exercício da substituição de Conselheiro do Tribunal de Contas, o direito de receberem o subsídio e as vantagens conferidos ao titular do cargo e, na hipótese de exercerem as demais atividades de judicatura, o direito de receberem o subsídio e as vantagens de juiz de direito de entrância especial	Amicus Curiae	Improcedente	23/09/2024
20	ADPF 593/RJ	STF	Impugnação de dispositivos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do TCMRio que dispõem sobre critérios de eleição, reeleição e gratificação dos cargos de direção da Corte de Contas	Articulação institucional	Parcial procedência	30/09/2024
21	ADI 6557/MT	STF	ADI proposta contra Lei do Estado do Mato Grosso que alterou a destinação da receita arrecadada com a cobrança de multas aplicadas pelo TCE-MT	Autor	Improcedente	19/08/2024
22	ADI 6560/PI	STF	ADI proposta contra normas que disciplinam a concessão de vantagem pecuniária para custeio de plano privado de assistência à saúde dos membros e integrantes do corpo funcional do TCE-PI	Amicus Curiae	Julgada Prejudicada	28/11/2024
23	SS 5694/MT	STF	Pedido de suspensão de liminar em MS que determinou ao TCE-MT que não impedisse a publicação de editais de licitação do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado do Mato Grosso	Amicus Curiae	Julgada Prejudicada	28/11/2024



2. Relação de processos julgados no biênio 2024-2025

Nº	Ação	Órgão Julgador	Objeto	Participação da Atricon	Resultado	Data de Julgamento
24	ADI 5027/AL	STF	ADI proposta contra lei de iniciativa do Tribunal de Contas, que cria cargos em comissão e concede gratificação a militares estaduais em atividade na Assessoria Militar do Órgão	Articulação institucional	Parcial procedência	28/10/2024
25	ADI 7177/PR	STF	ADI proposta em face de dispositivo da Constituição do Estado que estabelece a realização do assessoramento jurídico e a representação judicial do TCE por meio de servidores designados por sua Presidência, inscritos na OAB	Amicus Curiae	Parcial procedência	07/08/2024
26	MS 8055337-80.2024.8.05.0000	TJ/BA	MS impetrado contra ato que indeferiu pedido de devolução da gestão da folha de pagamento dos Conselheiros inativos e pensionistas do TCM/BA	Autor	Parcial procedência	11/09/2025
27	ADI 0707905-72.2025.8.07.0000	TJ/DFT	Ação proposta contra a Resolução 375/2023 - TCDF, que dispõe sobre a acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo no âmbito do TCDF	Amicus Curiae	Não conhecimento	07/10/2025

Para mensurar objetivamente os resultados, foi aplicada metodologia que compara as teses defendidas com o desfecho dos julgamentos, resultando em uma **TAXA DE ÊXITO DE 82,4%.**

Esse índice reflete não apenas o número de decisões favoráveis, mas também a relevância institucional das vitórias obtidas, que consolidaram precedentes fundamentais à autonomia e ao fortalecimento do Sistema Tribunais de Contas.



3. Diretrizes da atuação da VP de relações Jurídico-Institucionais

PILARES DA ATUAÇÃO JURÍDICO-INSTITUCIONAL DA ATRICON

Fortalecer os mecanismos de defesa das prerrogativas e interesses dos TCs

Consolidar a presença da entidade nos espaços de deliberação jurídica que impactam diretamente os TCs e o exercício das atribuições de seus membros

Estratégia para viabilizar a atuação técnica e contínua nos Tribunais Superiores:

Presença assertiva, contínua e estratégica da Atricon nos Tribunais Superiores e na PGR

Defesa técnica e articulada de temas de alta relevância para o Sistema Tribunais de Contas





3.1 Estrutura de Atuação

REPRESENTAÇÃO DA ATRICON NOS TRIBUNAIS SUPERIORES:

SNT

Souza Neto e Tartarini Advogados



COORDENAÇÃO TÉCNICA E ARTICULAÇÃO COM OS TRIBUNAIS DE CONTAS:

Criação do Projeto
**“Processos Judiciais
– TCs e Membros”**,
vinculado à Vice-
Presidência de Rela-
ções Jurídico Institu-
cionais, com foco em:



- ✓ Acompanhamento diário de ações judiciais estratégicas
- ✓ Mapeamento de prioridades para o Sistema Tribunais de Contas
- ✓ Apoio técnico, jurídico e institucional aos Tribunais de Contas parceiros



3.2 Integração e interlocução com os Tribunais de Contas

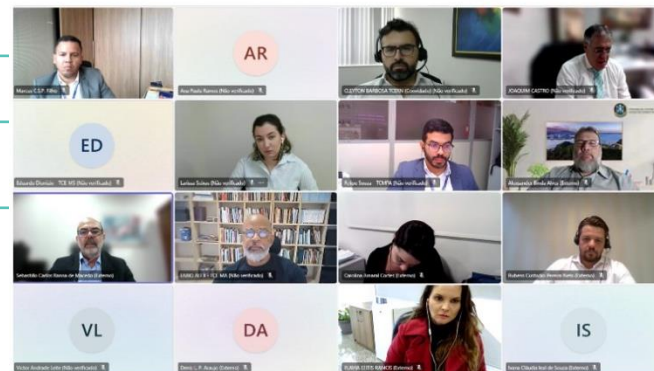
Alinhar teses e estratégias nacionais de atuação perante o Poder Judiciário

Uniformizar a abordagem técnico-jurídica junto ao Poder Judiciário



Rede Seconex discute implicações da ADPF 982

14 de agosto de 2024 • Notícias em destaque • Comunicação



Capacidade de traduzir ao Judiciário a complexidade e a especificidade das matérias atinentes ao controle externo, permitindo que os temas estratégicos para o Sistema Tribunais de Contas fossem compreendidos com mais clareza e precisão pelos julgadores.



4. Audiências institucionais estratégicas com autoridades

74 AUDIÊNCIAS com Ministros do Supremo Tribunal Federal, com a Procuradoria-Geral da República, Magistrados de Tribunais de Justiça, Membros do MP e demais autoridades públicas

Discussões e tratamento de processos judiciais que envolvem questões sensíveis relacionadas ao Sistema Tribunais de Contas, tais como:

- ADPF 982/PR
- ADI 7581/GO
- ADPF 854/DF
- Processo(s) relacionado(s) à interpretação e alcance da Súmula 347/STF (apreciação da constitucionalidade de leis e atos públicos pelos TCs no exercício de suas competências constitucionais)





5. Atuação estratégica em casos de alta relevância para o Sistema Tribunais de Contas

ADPF 982/PR

A ação foi ajuizada pela ATRICON contra decisões judiciais que anularam penalidades impostas pelos TCs a prefeitos municipais que atuaram na qualidade de ordenadores de despesas.

Por unanimidade, o STF decidiu que Tribunais de Contas têm competência para julgar contas de gestão de Prefeitos que ordenem despesas, exclusivamente para imputação de débito e aplicação de sanções fora da esfera eleitoral.

De acordo com o Supremo, a competência dos TCs para julgar contas de ordenadores de despesas, incluindo prefeitos, é técnica e independente do controle político realizado pelas Casas Legislativas.



“O processo teve um início desafiador, com uma decisão inicial desfavorável que sequer conheceu a ADPF. No entanto, graças ao trabalho incansável da diretoria da Atricon e ao esforço conjunto dos Tribunais de Contas parceiros, conseguimos reverter o cenário e assegurar essa conquista histórica”

Carlos Neves (Vice-presidente Jurídico da Atricon)



5. Atuação estratégica em casos de alta relevância para o Sistema Tribunais de Contas

ADPF 854/DF

O ano de 2025 também foi marcado por uma importante decisão: o STF conferiu aos Tribunais de Contas um papel central e inédito na governança das emendas parlamentares, reconhecendo a competência constitucional das Cortes de Contas para normatizar, validar e acompanhar o cumprimento, pelos entes federados, dos critérios de transparência e rastreabilidade previstos no art. 163-A da Constituição Federal.

Conforme decidiu a Suprema Corte, os TCs são a instância responsável por definir como será feita a comprovação do cumprimento das exigências constitucionais de transparência e rastreabilidade, condicionando a execução orçamentária e financeira das emendas em 2026 à aprovação prévia da Corte de Contas competente.

Essa decisão representa um marco para o Sistema de Controle Externo, porquanto se atribuiu aos Tribunais de Contas o papel de guardiões da transparência das emendas parlamentares, reforçando sua missão constitucional e ampliando a capacidade de controle social sobre a destinação desses recursos.



Participação do Cons Carlos Neves, representando a Atricon, na Audiência de contextualização realizada no STF em outubro/2025 para tratar ADPF 854/DF

“Estamos plenamente engajados em assegurar que o Sistema Tribunais de Contas contribua para a transparência e o bom uso dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos das emendas parlamentares. Nosso compromisso é cooperar com o STF e com todas as instituições de controle para que o país avance na integridade e na rastreabilidade do gasto público”

Edilson de Sousa Silva (presidente)



5.1 Defesa dos direitos, garantias e vantagens dos membros dos TCs em todas as instâncias



Outro eixo relevante da atuação da Atricon no período foi a defesa da legalidade e constitucionalidade de vantagens funcionas dos membros dos Tribunais de Contas, especialmente aquelas conferidas com fundamento no princípio da simetria com a Magistratura, nos termos do art. 73, § 3º, c/c o art. 75 da CRFB/88.

A entidade atuou como *amicus curiae* e também em articulação institucional em todas as ações ajuizadas no país asobre o tema, a exemplo da ADI julgada pelo TJDF, que rejeitou ação da OAB-DF contra o pagamento da gratificação por acúmulo de acervo regulamentada no TCDF.

Sustentação oral realizada por um dos advogados que representa a Atricon durante o julgamento da ADI 707905-72.2025.8.07.0000, realizado na 5ª Sessão Ordinária Híbrida do Conselho Especial do TJDF

Essa agenda possui especial relevância por envolver temas sensíveis de natureza remuneratória e institucional, com forte impacto sobre os direitos e vantagens assegurados constitucionalmente aos membros dos TCs.

Importante destacar que, até o momento, a Atricon obteve êxito em todas as ações judiciais que discutem a matéria, não havendo registro de qualquer decisão desfavorável aos membros dos Tribunais de Contas.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL



atrimon.org.br



(61) 99805-0360



@atrimon_oficial



SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74 - Térreo CEP 70830-018
Brasília / DF